



ESTADO DO TOCANTINS
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, TOCANTINS.

Processo Administrativo nº 006/2025;
Setor Responsável: Controle Interno;
Data de instauração: 31/01/2024.

ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de serviços advocatícios-especializados para consultoria de plenário.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o início do novo mandato legislativo e a necessidade de suporte jurídico imediato para o adequado funcionamento do plenário, faz-se indispensável a contratação de serviços advocatícios especializados. A ausência de consultoria jurídica neste período crítico pode comprometer a análise de proposições legislativas, a condução das sessões plenárias e a aplicação correta do Regimento Interno e da legislação vigente.

Diante da urgência e da necessidade de continuidade dos trabalhos legislativos, propõe-se a contratação emergencial com **vigência de 11 (onze) meses**, prazo necessário para garantir o suporte jurídico desta Casa de Leis.

OBJETO DO CONTRATO:



Prestar consultoria jurídica emergencial ao plenário da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:

1. Assessoramento técnico-jurídico em sessões plenárias;
2. Análise de projetos de lei, resoluções e demais proposições legislativas;
3. Emissão de pareceres e orientações sobre consultas apresentadas pelos parlamentares;
4. Aplicação do Regimento Interno e legislação correlata nas deliberações do plenário.

BASE LEGAL:

A contratação emergencial encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação em casos de urgência devidamente justificada, visando a garantir a continuidade do serviço público essencial e inadiável.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

1. Elaboração do Termo de Justificativa:
 - Apresentar as razões da emergência, evidenciando a imprescindibilidade do serviço para o início do mandato.
2. Aprovação pelo Presidente da Câmara:
 - Encaminhar o pedido para análise e aprovação formal do Presidente da Câmara Municipal.
3. Consulta à Assessoria Jurídica:
 - Solicitar parecer jurídico para validar a legalidade e a fundamentação do procedimento emergencial.
4. Definição do Prestador de Serviço:
 - Selecionar advogado ou escritório com notória especialização em Direito Público e Legislativo, garantindo a expertise necessária para a demanda.



5. Formalização do Contrato:
 - Firmar contrato emergencial com vigência limitada a 11 (onze) meses.
6. Publicação:
 - Publicar o extrato contratual no Diário Oficial e no portal da transparência, conforme exigências legais.
7. Execução do Serviço e Monitoramento:
 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a entrega das consultorias e pareceres jurídicos necessários.
8. Encerramento e Prestação de Contas:
 - Apresentar relatório final detalhado sobre os serviços prestados ao término do contrato.

CONCLUSÃO:

Em razão da urgência e relevância da matéria, solicita-se a aprovação imediata desta contratação emergencial para garantir o suporte jurídico necessário ao início do mandato legislativo.

Novo Alegre/TO, 31 de janeiro de 2025.

Gislene de Souza Amaral
GISLENE DE SOUZA AMARAL
Controle Interno